



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária  
Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal  
Coordenação Geral de Inspeção



Brasília, 21 de maio de 2009.

## NOTA TÉCNICA

Nos estabelecimentos sob Inspeção Federal estão presentes variados tipos de equipamentos fabricados pelas empresas especializadas no setor industrial de leite, carnes, ovos, mel e pescado.

O uso desses equipamentos, até então, vem sendo disciplinado pela Resolução DIPOA nº 01, de 13 de novembro de 2002, que aprovou as instruções relacionadas à Autorização de Uso de Equipamentos (AUE).

É evidente, porém, que tal documento atribui ao DIPOA responsabilidade que transcende a sua área de competência, visto que exige a elaboração de Regulamentos Técnicos específicos para os equipamentos a serem instalados nos estabelecimentos sob sua inspeção, incluindo o projeto, a construção e o desempenho de tais máquinas.

A essa argumentação se junta o fato de que as já intensas atividades das Divisões técnicas desse Departamento estão a exigir que o foco das atenções seja mais diretamente voltado para a tecnologia de produção, cuidando-se que se realize em condições que assegurem, desde o recebimento da matéria-prima até a obtenção do produto final, a integridade dos produtos e o atendimento dos parâmetros de identidade e qualidade definidos em regulamentos próprios.

Aos equipamentos que se instalem nos estabelecimentos sob nossa inspeção, cabe observar se atendem, na sua concepção, as condições necessárias para o cumprimento do que ditam as Boas Práticas de Fabricação e os Procedimentos Padrão de Higiene Operacional, instrumentos que permitirão verificar a eficácia do equipamento para a finalidade a que se destina.

Do que foi exposto, fica clara a recomendação de que resulte revogada a Resolução DIPOA/SDA nº 01, de 13 de novembro de 2002, que aprovou a supracitada AUE-Autorização de Uso de Equipamento.

  
Luciana Menegheti dos S. Maraschin  
Fiscal Federal Agropecuário  
Médica Veterinária - CRMV-DF-1357  
Chefe da DILEI/DIPOA